RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO CERRITO **CNPJ 82508433/0063-10**
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e demais endereços abaixo relacionados:
Escritório de São José do Cerrito:
Rua: ANACLETO DA SILVA ORTIZ,64 - FONE: (049) 3242 – 1834
LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS:
AV. LEOBERTO LEAL, 222- CEP 89.520.000 - FONE – (049) 3245 – 0590 -labcuritibanos@casan.com.br
Caro cliente, á água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador á Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço: RUA – JOÃO OTAVIO GARCIA, 123 - CEP 88.570. 000 -FONE – (049) 3242 – 1279 - SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:
O abastecimento de água no município é feito pela CASAN desde 1976, através da captação de água em manancial de superfície, Rio dos Antunes, e de manancial subterrâneo através de um poço profundo. O Rio dos Antunes apresenta boas condições de preservação em função da inexistência de lançamentos de efluentes industriais e do volume de esgotos domésticos ser desprezível acima da captação.
A mata ciliar ao longo do mesmo encontra-se razoavelmente preservada, mas é necessário disciplinar a ocupação da área visando o retorno das condições naturais do manancial. O manancial é classificado como sendo de classe II e sua água é compatível com o sistema de tratamento.
A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros
A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço de sua Coordenadoria na Rua Otacílio Vieira da Costa, 412
CEP 88502-070 – Lages – SC-Fone (49) 3222-3740 -E-mail: lages@fatma.sc.gov.br
A qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **São José do Cerrito**, consiste de uma ETA (estações de tratamento de água) compacta metálica fechada, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:

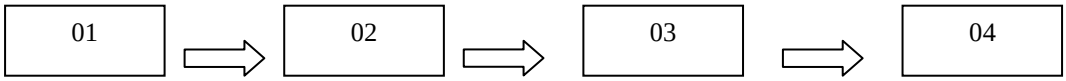

1– **Captação e recalque da água do manancial**
Processo no qual ocorre a tomada de águas nos mananciais e a condução através de bombeamentos e adutoras até a ETA.

2– **Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)**
Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição dos produtos químicos *sulfato de alumínio e alcalinizante*, os quais reagem, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3– **Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)**
A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4– **Reservação e distribuição**
Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em reservatório com capacidade de 50 m^3.
A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída SÃO JOSÉ DO CERRITO						
Meses/Ano	**Parâmetros**	**Cloro Residual**	**Cor Aparente**	**Turbidez**	**Coliformes Totais**	**E. Coli**
nov/14	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	03	01	03	00	00
	N° de análises em conformidade	07	09	07	10	10
dez/14	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	02	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	08	10	10	10	10
jan/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	03	00	00	02	00
	N° de análises em conformidade	07	10	10	08	10
fev/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	03	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	07	10	10	10	10
mar/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
abr/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	01	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	09	10
mai/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	01	00	01
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jun/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
jul/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	01	01	00	00
	N° de análises em conformidade	10	09	09	10	10
ago/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	03	00	00	01	00
	N° de análises em conformidade	07	10	10	09	10
set/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	01	00	00
	N° de análises em conformidade	10	10	10	10	10
out/15	N° de análises realizadas	10	10	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	00	00	01	02	00
	N° de análises em conformidade	10	10	09	08	10
N° de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS		**10**	**05**	**10**	**10**	**10**
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS		**0,2 a 5,0 mg/L Cl_2**	**Até 15,0 uH**	**Até 5,0 NTU**	**Presença em 5% das amostras**	**Ausência em 100mL em 100% das amostras**

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:
Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos**.**
Cor Aparente: indica presença de substancias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.
Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.
Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.
Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
***E. coli*/Coliformes Termo tolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal**
Procedimento padrão
Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor
Art. 6º - São direitos básicos do consumidor
Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.
Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

"Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS"